



E.M. Prof. Osiris Palmier da Veiga
Cidade de Saquarema



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos que **GABRIEL DE CARVALHO SOARES** nascido(a) em 27/12/2017, filho(a) de **LEANDRO SOARES SIQUEIRA** e **JULIANA LIMA DE CARVALHO**.

Situação do (a) aluno (a):

- Matriculado (a) no 3º ano do Ensino FUNDAMENTAL de 2026.
- Aprovado (a) no _____ ano do Ensino _____ de 202____.
- Reprovado (a) no _____ ano do Ensino _____ de 20____.
- Desistente (a) no _____ ano do Ensino _____ de 20____.
- Aluno (a) atendido pelo Centro de Apoio Especializado.
- Aluno (a) com registro de FICAI.

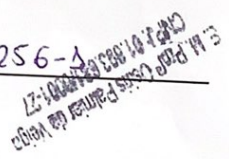
Finalidade do documento: (marcar com um X em uma das opções abaixo).

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Transferência para outra escola | <input type="checkbox"/> Bolsa Família |
| <input type="checkbox"/> Conselho Tutelar | <input type="checkbox"/> Inscrição em Cursos |
| <input type="checkbox"/> Apresentação ao trabalho do aluno | <input checked="" type="checkbox"/> Inscrição em Modalidade Esportiva |
| <input type="checkbox"/> Apresentação ao trabalho dos Pais | <input type="checkbox"/> Transporte Escolar |
| Responsável | <input type="checkbox"/> Outros |

Obs: _____

Saquarema, 24 de FEVEREIRO de 2026.

Leandro Soares P19256-1
Direção



Esta declaração tem prazo de validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu JULIANA LIMA DE CARVALHO
(nacionalidade), BRASILEIRA (estado civil) SOLTEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 20116396-3, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 108273317-11, representante legal do atleta GABRIEL DE CARVALHO SOARES, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a LIBERAÇÃO de um atleta por uma das **equipes coorganizadoras** (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 26 de FEVEREIRO, de 2026.

Juliana Lima de Carvalho

Assinatura do Representante Legal



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, JULIANA LIMA DE CARVALHO, portador(a) do RG/CNH

20116396-3 e CPF nº 108227314-11, representante legal do ATLETA

domiciliado na JOÃO ALVES MOURA LT. 78 AP: 199
nº _____ bairro BARRO NOVA município SARJACENA, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

GABRIEL DE CARVALHO SOARES

nascido(a) em 27/12/2023 RG nº 33490753-2, CPF nº 204367577-02,

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**.

Clube a ser inscrito: A. A. CARAPEBUS

Nome do Atleta: GABRIEL DE CARVALHO SOARES

Assinatura do Responsável Legal: Juliana Lima de Carvalho

Assinatura do Atleta _____

Rio de Janeiro, 26 de FEVEREIRO de 2026.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL



0350

Polegar Direito

IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 33.490.753-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/04/2018

VALIDADEZ 27/12/2035

NOBRE GABRIEL DE CARVALHO SOARES

FILIAÇÃO LEANDRO SOARES SIQUEIRA

JULIANA LIMA DE CARVALHO

NATURALIDADE NITERÓI/RJ

DATA DE NASCIMENTO 27/12/2017

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV 00027A FLS 175 RJ

TERM 0007975

CPF 204.367.577-02

001 1 Vig

LEONARDO SOARES

0350

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83